



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.110/ 2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

“Fica Autorizado a abertura de crédito adicional de natureza Especial para CONTRIBUIÇÃO à APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Serra do salitre/MG, CNPJ nº 02.469.191/0001-60 no exercício de 2021, na forma que especifica e dá outras providências”.

O Povo do Município de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, representados pela Câmara Municipal, aprova seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir **CRÉDITO ESPECIAL** para **CONTRIBUIÇÃO à APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Serra do salitre/MG, CNPJ nº 02.469.191/0001-60**, no orçamento vigente, no valor R\$ 135.227,00 (Cento e trinta e cinco mil duzentos e vinte e sete reais), para fazer face aos Programas, Projetos/Ações, conforme funcional programática a seguir:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade	44 – MDE – Manutenção Desenvolvimento do Ensino 25%		
Sub Unidade	08 – Gestão Educação Especial		
Função de Governo	12 – Educação		
Sub - Função	367 – Educação Especial		
Programa	7010 – Educação Básica com Qualidade para Todos		
Projeto/Atividades	2.307 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Nat. de Despesa	3.3.50.41.00 – Contribuições.	Fonte. 100	135.227,00

TOTAL GERAL – R\$	135.227,00
--------------------------	-------------------

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente, conforme detalhado abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	99 – Reserva de Contingencia
Função de Governo	99 – Reserva de Contingencia
Sub-Função	999 – Reserva de Contingencia Geral
Programa	9999 – Reserva de Contingencia
Projeto/Atividades	9.999 – Reserva de Contingencia



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



Nat. de Despesa	9.9.99.99.00 – Reserva de Contingencia (Fic.589)	Fonte 100	135.227,00
TOTALGERAL – R\$			135.227,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Serra do Salitre, 20 de agosto de 2021.


PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal